

O Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho, que procede à definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, refere, no ponto 2, que “São revogados os demais documentos curriculares relativos às disciplinas do ensino básico e do ensino secundário com aprendizagens essenciais definidas”. O disposto aplica-se a todos os ciclos de formação dos cursos profissionais e cursos artísticos especializados em funcionamento?

Não. As Aprendizagens Essenciais das disciplinas das componentes de formação sociocultural e científica dos cursos profissionais e dos cursos artísticos especializados aplicam-se apenas aos cursos cujos ciclos de formação se iniciaram a partir do ano letivo de 2020/2021. Nesse sentido, para o ciclo de formação que se iniciou no ano letivo de 2019/2020, devem continuar a aplicar-se os programas das disciplinas que têm sido utilizados desde o início do respetivo ciclo de formação.